



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 /2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Luzitana, nº 175, Bairro Higienópolis, na cidade Porto Alegre-RS, CEP 90.520-080, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.145.031/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, **WILSON VAGNER MURILLO LIMA**, portador da cédula de identidade nº 4084016783 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 003.168.500-55, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/18, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, decorrente do Processo Administrativo nº 477/18, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018, e da proposta vencedora a que se vincula, através das demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO à Cláusula Segunda nos seguintes termos:

“2.2.3. As horas extras e noturnas serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CONTRATANTE mediante comprovação do respectivo pagamento.”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo na Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 477/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

PSO Serviços e Manutenção Ltda - EPP
Wilson Vagner Murillo Lima

Testemunhas:

- 1.
- 2.